



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 275, DE 31 DE MAIO DE 2005.
(Alterada pela Lei nº 290 de 26 de Outubro de 2005)
(Altera a Lei nº 270 de 31 de Março de 2005)

**Dá nova redação ao art. 1º da lei do
Município 270/2005, dá outras
providências.**

O povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 270/2005 passa a vigor com a seguinte redação:

I. acima de 10 (dez) veículos emplacados – redução de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de maio de 2005.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal